



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO**

RELATÓRIO DO INVENTÁRIO DE EMIÇÃO DE GASES DO EFEITO ESTUFA



2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Nome fantasia: TRE-MT

CNPJ: 05.901.308/0001-21

Setor econômico: Administração pública, defesa e seguridade social

Subsetor: Administração pública, defesa e seguridade social

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78049-941

Responsável pela publicação do inventário: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral (mdiogo@tre-mt.jus.br)

Responsável pela elaboração do inventário: Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 57/2023 ([DJe nº 3.986, de 19/9/2023](#)).

Norberto Aurélio Van Hager (DG)

Grace Cristiani Carvalho Nunes Gasparoto (NSA/ASPLAN)

Izaac Solino de Carvalho (AGL/DG)

Maria Eliane Haruko Imada Sakata (SAO)

Richardson de Jesus Amaral Mello (CSG/SAO)

Avanir de Carvalho Correa (SAE/SAO)

Bruno Freitas Araújo (ST/SAO)

Ano do inventário: 2022

Informações institucionais

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) é órgão da Administração Pública Direta, que, em conjunto com os cartórios eleitorais, demais tribunais regionais eleitorais e com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), compõem a Justiça Eleitoral Brasileira, segmento especializado do Poder Judiciário Federal.

Tem jurisdição no Estado de Mato Grosso, sobre as questões ligadas ao alistamento do eleitor, ao processo eleitoral, às eleições, à apuração e à totalização de votos, bem como à expedição de diplomas aos eleitos. Também julga, nas respectivas instâncias, os crimes eleitorais e as arguições de inelegibilidade, entre outros processos do campo eleitoral.

A missão institucional do TRE-MT é fortalecer a democracia em prol de uma sociedade fraterna, igualitária e plural, garantindo a legitimidade, transparência e celeridade do processo eleitoral.

INTRODUÇÃO

A mudança climática é um dos maiores desafios da atualidade, conforme reconhecido pelos líderes do G20 em 2015. No mesmo ano, durante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, na França, 195 países firmaram o Acordo de Paris – o mais importante documento climático da história, em prol de um futuro de baixo carbono, com a finalidade de que o aquecimento médio global não ultrapasse os 2°C acima dos níveis pré-industriais, buscando mantê-lo abaixo de 1,5°C.

Para o alcance do objetivo final do Acordo, os governos se envolveram na construção de seus próprios compromissos, a partir das chamadas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC, na sigla em inglês). Por meio das NDCs, cada nação apresentou sua contribuição de redução de emissões dos Gases de Efeito Estufa (GEE), seguindo o que cada governo considerava viável a partir do cenário social e econômico local¹.

Em 2018, o Painel Intergovernamental de Mudança do Clima (*Intergovernmental Panel on Climate Change* – IPCC) lançou um relatório especial, por meio do qual reforça que, mesmo com as metas estabelecidas pelos países signatários do Acordo de Paris, a trajetória é de um aumento médio da temperatura em 3°C até o fim do século em relação aos níveis pré-industriais (IPCC, 2018), considerando as tendências observadas e os impactos sobre as atividades econômicas.

Conforme reportam, com robustez científica, os mais recentes relatórios do IPCC, somente ações ambiciosas de mitigação e adaptação podem reduzir os riscos climáticos em diferentes escalas de tempo e nos vários sistemas ecológicos e sociais ao redor do mundo (IPCC, 2021 e 2022).

Entre as medidas a serem adotadas, deve haver estabilização e queda nas emissões, limitação do aumento da temperatura média do planeta em no máximo 1,5°C, descarbonização agressiva com emissões negativas a partir de 2050, tecnologias de emissão negativa, sequestro e armazenamento de CO₂.

De acordo com o relatório “Global Risks Report 2021”, desde 2011 a mudança do clima permeia entre os cinco principais riscos globais em termos de probabilidade e impacto econômico, demandando a atuação de atores de todos os setores.

Nesse sentido, as organizações têm papel fundamental, na medida em que são grandes consumidoras de recursos, produtos e serviços. Segundo o [Boston Consulting Group, 2022](#), estima-se que 15% das emissões globais de GEE decorrem de compras públicas e o poder público deve se atentar à digitalização de processos, ao consumo de energia em edifícios, à gestão de riscos e à necessidade de adaptação a eventos extremos.

O Poder Judiciário, diante da urgência e imprescindibilidade de políticas que contribuam para a redução permanente das emissões de gases de efeito estufa decorrentes de suas atividades, determinou, por meio do artigo 24 da [Resolução CNJ nº 400/2021](#), que seus órgãos devem implementar plano de compensação ambiental até o ano de 2030, em consonância com a Agenda 2030 das Organização das Nações Unidas (ONU), em especial quanto ao atingimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 13 – Ação contra a mudança global climática, com benefícios indiretos aos ODS 12 – Consumo e produção responsáveis e ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

¹ O governo brasileiro comprometeu-se a reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) até o ano de 2025 em 37% abaixo dos níveis de 2005, com uma contribuição indicativa subsequente de reduzir as emissões de GEE em 43% abaixo dos níveis de 2005 até 2030. Disponível em: <<https://antigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris.html>>. Acesso em: 08 de nov. de 2023.

À vista de todo esse contexto, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) impulsionou o **Projeto Nacional de Elaboração do Inventário de Gases de Efeito Estufa da Justiça Eleitoral**, que tem por escopo definir uma estratégia comum para os tribunais eleitorais elaborarem seus inventários de emissão de GEE e desenvolverem seus planos de compensação ambiental, visando a redução permanente das emissões resultantes do funcionamento dos órgãos do segmento de justiça especializado.

O referido Projeto foi iniciado em abril de 2023, por um grupo de trabalho composto pelos Tribunais Regionais de São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe, com o apoio do TSE, tendo por base metodológica o **Guia para Elaboração de Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE)**, editado pelo Tribunal Regional de São Paulo em março deste ano.

Com previsão de entrega dos relatórios dos inventários de GEE pelos tribunais eleitorais em dezembro próximo, após 6 etapas de capacitação realizadas entre agosto e outubro de 2023, o Projeto Nacional, entre outros objetivos, trata da contribuição da Justiça Eleitoral para a redução permanente da emissão dos gases de efeito estufa e demonstra para a sociedade o compromisso institucional do segmento da justiça especializada eleitoral com a sustentabilidade.

Apresenta-se, dessa forma, o presente **Relatório do Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TRE-MT, ano-base 2022**.

METODOLOGIA

Para a realização do inventário foram adotadas as metodologias estabelecidas no *GHG Protocol*, por meio de ferramenta gratuita de cálculo para estimativa das emissões de GEE desenvolvida para o Programa Brasileiro GHG Protocol, pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV (FGVces) e *World Resources Institute* (WRI) em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) e *World Business Council for Sustainable Development* (WBCSD). Foram considerados ainda, para a elaboração deste relatório, os princípios gerais da Norma ABNT NBR ISO 14.064-1:2022.

Os dados dos indicadores de sustentabilidade constantes do [Plano de Logística Sustentável do TRE-MT 2022-2026](#) serviram de base para o cálculo das estimativas de emissões apresentadas. A realização do inventário de emissões dos gases de efeito estufa do Tribunal leva em consideração o potencial impacto das políticas de mitigação de suas emissões para o equilíbrio ecossistêmico global, e, consequentemente para a continuidade do serviço público prestado.

Por se tratar de uma iniciativa-piloto, o Tribunal ambiciona estruturar a base de dados do Escopo 3 do *GHG Protocol* para os seus futuros inventários de emissão de GEE, por meio do plano de ação integrante do Plano de Gestão Climática que será estruturado em 2024, conforme cronograma do Projeto Nacional da Justiça Eleitoral, com o propósito de mais à frente apresentar o inventário em sua completude para aceite e validação pelos organismos nacionais de acreditação, motivo pelo qual este relatório não foi submetido à verificação por terceira parte ou por Organismo Verificador/Certificador.

RESUMO DAS EMISSÕES TOTAIS GEE 2022

No que se refere aos limites organizacionais, este primeiro inventário de emissões de GEE limitou-se ao conjunto dos três prédios do TRE-MT denominado complexo-sede, onde funcionam a Secretaria do Tribunal, a Casa da Democracia e o anexo que abriga os materiais permanentes e de consumo do órgão.

Quanto aos limites operacionais relatados no inventário, estes ficaram restritos às operações obrigatórias do *GHG Protocol*, quais sejam, ao Escopo 1 e Escopo 2, conforme segue:

- Escopo 1 – são contabilizadas as toneladas de CO₂ equivalentes (tCO₂e) emitidas nas atividades diretas do Tribunal envolvendo combustão móvel (consumo de combustível – veículos de frota), combustão estacionária (combustível de geradores de energia elétrica e gás GLP) e emissões fugitivas (gases refrigerantes e de extintores de incêndio);
- Escopo 2 – são contabilizadas as toneladas de CO₂ equivalentes (tCO₂e) emitidas no consumo de energia elétrica do órgão. O Tribunal utiliza em suas dependências a energia elétrica gerada por uma miniusina fotovoltaica no complexo-sede, inaugurada em fevereiro de 2020, responsável pela produção de até 140.000 kWh por mês, bem como energia adquirida pelo Sistema Interligado Nacional (SIN), que fornece energia elétrica de diferentes fontes, desde hidrelétricas a termelétricas (não renovável), situação que interfere no fator de conversão para carbono equivalente (fator de emissão do SIN).

Inventário de Emissões de GEE – TRE-MT			
Escopo	Fonte de Emissão	2022	%
Escopo1	TOTAL (tCO₂e)	134,944	85,26
	Combustão Estacionária (combustível gerador de energia elétrica, gás GLP)	2,578	1,63
	Combustão Móvel (veículos de frota)	43,566	27,52
	Emissões Fugitivas (gases refrigerantes e extintores de incêndio)	88,800	56,11
	Biogênico	19,726	-
Escopo2	TOTAL (tCO₂e)	23,326	14,74
	Energia Elétrica	23,326	14,74
Escopo3	TOTAL (tCO₂e)	NM	-
	Transporte e Distribuição (<i>Upstream</i>)	NM	-
	Resíduos da Operação (sólidos e efluentes)	NM	-
	Viagens a Negócios	NM	-
	Transporte e Distribuição (<i>Downstream</i>)	NM	-
	Deslocamento de Funcionários (casa - trabalho)	NM	-
	Biogênico	NM	-
Total	Emissões totais (tCO₂e) TRE-MT	158,270	100,00

Para efeito dos cálculos de emissões, foram considerados os gases conforme tabela a seguir, com observância da metodologia GHG:

Gases incluídos nos Cálculos de Emissões GEE	Potencial de Aquecimento Global (GWP) ¹
CO ₂	1
CH ₄	25
N ₂ O	298
HFCs	12 - 14.800
PFCs	7.390 - 12.200
SF ₆	22.800
NF ₃	17.200

(1) Fonte: IPCC (2007)

RESULTADOS DAS EMISSÕES POR ESCOPO

ESCOPO 1

A classificação das emissões diretas de GEE do Escopo 1 é subdividida em seis categorias, conforme recomendação do Programa Brasileiro *GHG Protocol*, cujas definições são extraídas da nota técnica “[Definição das categorias emissões de gases de efeito estufa \(GEE\) de Escopo 1 – versão 4.0](#)”, a saber:

Combustão estacionária – emissões de GEE provenientes da queima de combustível, em que ocorre sua oxidação. A fonte de emissão é estacionária, ou seja, não se trata de um meio de transporte.

Combustão móvel – emissões de GEE provenientes da queima de combustível, em que ocorre sua oxidação. A energia gerada pela combustão é utilizada para produzir movimento e percorrer um trajeto.

Processos industriais – emissões de GEE provenientes da transformação química ou física de algum material, com exceção da sua combustão. De modo geral, essas emissões decorrem dos processos produtivos das indústrias, porém, não resultam da queima de combustíveis.

Resíduos sólidos e efluentes líquidos – emissões de GEE provenientes do tratamento de resíduos sólidos e de efluentes líquidos. As emissões podem ocorrer por decomposição em aterros sanitários, processo de compostagem, tratamento de efluentes, entre outros. A emissão decorrente da incineração de resíduos também está incluída nessa categoria.

Fugitivas – liberações de GEE, geralmente não intencionais, que não passam por chaminés, drenos, tubos de escape ou outra abertura funcionalmente equivalente. A liberação (escape) ocorre durante a produção, processamento, transmissão, armazenagem ou uso do gás.

Agrícolas e Mudanças no uso do solo – emissões não mecânicas de atividades de agricultura, pecuária ou que promovam mudanças no uso do solo. As mudanças no uso do solo ocorrem quando são realizadas conversões entre diferentes categorias de uso e que, consequentemente, podem gerar fluxos de CO₂ (emissões e remoções).

No TRE-MT foram levantados dos dados relativos ao Escopo 1 das emissões fugitivas (gases refrigerantes – ar-condicionado e extintores de incêndio), emissões de combustão estacionária (geradores de energia e consumo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) e emissões de combustão móvel (consumo de combustível), obtendo o seguinte resultado:

Inventário de Emissões de GEE 2022 TRE-MT			
	Fonte de emissão (tCO ₂ e)	Emissões totais (toneladas métricas)	%
Escopo 1	Combustão estacionária (geradores, GLP)	2,578	1,63
	Combustão móvel (frota)	42,481	27,52
	Emissões fugitivas (gases refrigerantes e extintores)	88,800	56,11
	Emissões biogênicas t CO ₂	20,294	-

ESCOPO 2

O Programa Brasileiro *GHG Protocol* adota três categorias de emissões no Escopo 2, de acordo com a Nota Técnica [Definição das categorias emissões de gases de efeito estufa \(GEE\) de Escopo 2: versão 1.0](#):

Aquisição de energia elétrica – emissões relacionadas à aquisição de energia elétrica;

Aquisição de energia térmica – emissões relacionadas ao consumo de energia térmica gerada por terceiros;

Perdas por transmissão e distribuição – emissões relacionadas à parcela de energia elétrica perdida pelos sistemas de transmissão e distribuição, sendo aplicável somente a empresas que possuem tais sistemas em suas operações.

No TRE-MT o levantamento da emissão de gases de efeito estufa relativo ao Escopo 2 restringiu-se ao consumo de energia elétrica, de acordo com a tabela abaixo:

Inventário de Emissões de GEE 2022 TRE-MT			
Escopo 2	Fonte de emissão (tCO ₂ e)	Emissões totais (toneladas métricas)	%
	Energia Elétrica	23,326	14,74

ESCOPO 3

As emissões indiretas de GEE do Escopo 3 são subdivididas em quinze categorias, conforme recomendação do Programa Brasileiro *GHG Protocol*, cujas definições são extraídas da nota técnica “[Definição das categorias emissões de gases de efeito estufa \(GEE\) de Escopo 3 – versão 2.0](#)”, a saber:

Emissões upstream

Bens e Serviços comprados – emissões de GEE que ocorrem no ciclo de vida (extração, produção e transporte) dos produtos (bens e serviços) comprados ou adquiridos, até o ponto de recepção pela organização inventariante.

Bens de capital – emissões de GEE que ocorrem no ciclo de vida (extração, produção e transporte) dos bens de capital comprados ou adquiridos, até o ponto de recepção pela organização inventariante.

Atividades relacionadas com combustível e energia não incluídas nos Escopos 1 e 2 – emissões de GEE provenientes da extração, produção e transporte de combustíveis e energia comprados e consumidos pela organização inventariante, os quais não estão contabilizados nos Escopos 1 e 2, portanto, excluída a combustão de combustíveis ou o consumo de eletricidade.

Transporte e distribuição (upstream) – emissões de GEE provenientes do transporte e distribuição de produtos (excluindo combustíveis e produtos energéticos) comprados ou adquiridos pela organização inventariante no ano inventariado em veículos e instalações que não são de propriedade nem operados pela organização, bem como de outros serviços terceirizados de transporte e distribuição (incluindo tanto logística de entrada quanto de saída).

Resíduos gerados nas operações – emissões de GEE relativas ao tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos e efluentes líquidos decorrentes das operações da organização inventariante no ano inventariado, realizados em instalações de propriedade ou controladas por terceiros. Esta categoria contabiliza todas as emissões futuras (ao longo do processo de tratamento e/ou disposição final) que resultam dos resíduos gerados no ano inventariado.

Viagens a negócios – emissões do transporte de servidores para atividades relacionadas aos negócios da organização inventariante, realizado em veículos operados por ou de propriedade de terceiros, tais como aeronaves, trens, ônibus, automóveis de passageiros e embarcações.

Deslocamento de funcionários (casa-trabalho) – emissões de GEE ocasionadas pelo deslocamento de servidores, colaboradores e funcionários terceirizados entre suas casas e seus

locais de trabalho nos diferentes modais de transporte não operados nem pertencentes à organização inventariante (veículos particulares ou transporte público).

Bens arrendados (a organização como arrendatária) – emissões de GEE provenientes da operação de bens arrendados pela organização inventariante (arrendatária) e que não foram incluídas nos Escopos 1 e 2 da mesma.

Emissões downstream

Transporte e distribuição (downstream) – emissões de GEE relativas ao transporte e distribuição de produtos vendidos pela organização inventariante (se não for pago por esta) entre suas operações e o consumidor final, incluindo varejo e armazenagem, em veículos e instalações de terceiros. Serviços de logística de saída comprados pela organização não entram nesta categoria.

Processamento de produtos vendidos – emissões de GEE do processamento de produtos intermediários, realizado por outra organização, após sua venda pela organização inventariante.

Uso de bens e serviços vendidos – emissões provenientes do uso final de bens e serviços vendidos pela organização inventariante no ano inventariado. São contabilizadas no ano inventariado todas as emissões ao longo da sua vida útil.

Tratamento de fim de vida dos produtos vendidos – emissões provenientes da disposição final e tratamento dos produtos, vendidos no ano inventariado pela organização inventariante, ao final de sua vida útil.

Bens arrendados (a organização como arrendadora) – emissões de GEE provenientes da operação dos bens de propriedade da organização inventariante (arrendadora) e arrendados à outras entidades no ano inventariado, não incluídas nos Escopos 1 e 2 da organização inventariante.

Franquias – emissões das operações de franquias no ano inventariado, não inclusas nos Escopos 1 e 2 da organização inventariante (franqueador).

Investimentos – emissões das operações de investimentos (incluindo investimentos de capital, investimento de dívida e financiamento de projetos) no ano inventariado, não incluídas nos Escopos 1 e 2.

Neste primeiro momento, não foi possível o levantamento de dados relativos ao Escopo 3 no âmbito deste TRE-MT, em virtude da falta da aferição e disponibilização das informações necessárias, bem como da pouca confiabilidade dos escassos elementos encontrados a fim de embasar um estudo de tamanha complexidade.

As unidades deste Regional foram instadas a iniciar os estudos necessários à implementação das condições necessárias para a obtenção dos dados relativos ao Escopo 3 (exclusivamente as categorias pertinentes à atividade da justiça especializada Eleitoral) a partir do exercício de 2024.

Dentre as iniciativas propostas estão a inclusão no próximo termo de referência para contratação do transporte e distribuição das urnas eletrônicas a serem utilizadas nas Eleições Municipais de 2024, a necessidade de as empresas contratadas informarem os tipos e capacidade dos veículos utilizados, quantidade de viagens, tipo e quantidade de combustível empregado etc.

Quanto a categoria de viagens a negócios também constará no próximo termo de referência a necessidade das contratadas apresentarem as informações pertinentes a subsidiar os dados relativos às emissões de GEE.

Em relação a categoria de deslocamento dos servidores, colaboradores e terceirizados entre as suas casas e os respectivos locais de trabalho, será realizada uma atualização cadastral nos registros do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos - SGRH, bem como a aplicação de

formulário para a obtenção de informações individualizadas acerca dos meios de transporte habitualmente utilizados, frequência, distâncias, rotas utilizadas, consumo etc.

OUTROS ELEMENTOS

Informações sobre autoprodução de energia oriunda de fonte renovável para consumo próprio.

Quantidade em MWh 2022	Fonte de geração	Informações adicionais	Informação pública
2.894,791	Solar	miniusina	Sim

COMPENSAÇÕES E REDUÇÕES

Embora o TRE-MT ainda não possua plano de ação de mitigação, compensação ou adaptação especificamente estruturado, há que se registrar a existência de ações já sedimentadas e outras em curso no âmbito do [Plano de Logística Sustentável \(PLS\)](#) que favorecem a redução de emissões.

A expectativa é de que os planos de ação de mitigação e compensação sejam editados por ocasião do desenvolvimento do Plano de Gestão Climática, no exercício de 2024.

Com o Plano de Gestão Climática, será trabalhada a conexão das estratégias de negócio com as prioridades globais, buscando soluções inovadoras para os desafios, visando manter um modelo de atuação sustentável, que conjugue *performance* com responsabilidade socioambiental, em consonância com a nossa história, destacada no breve resumo a seguir:

Consumo de combustíveis

Há recomendação de abastecimento de veículos da frota corporativa, estimulando o uso de etanol e, consequentemente, promovendo a redução de emissões de gases de efeito estufa.

Consumo de energia de fontes renováveis

A aquisição de energia elétrica no ambiente de contratação regulada (ACR) para os prédios do complexo-sede do TRE-MT permite a compra de energia elétrica exclusivamente da empresa distribuidora local, com fornecimento de energia Horária Verde, estabelecimento de tarifa horosazonal, horário de ponta (17:30 às 20:00), com demanda de carga f. ponta contratada de 900 kW.

Ainda, com o objetivo de utilizar energia renovável na manutenção das atividades e reduzir as despesas, o TRE-MT inaugurou uma miniusina e oito micro usinas de energia fotovoltaica.

Paralelamente às implantações das usinas fotovoltaicas, o Tribunal vem adotando ações progressivas buscando modernizar sua estrutura com materiais elétricos com critério de eficiência energética (lâmpadas LED, sensores de presença, etc), e com equipamentos que menos impactam o meio ambiente e diminuem o consumo de energia elétrica, a exemplo dos investimentos para a modernização do sistema de climatização central do prédio-sede (retrofit) concluído em dezembro de 2022, e a modernização do grupo gerador e subestação, além da instalação do banco de capacitores. Outra iniciativa realizada refere-se à substituição de 111 aparelhos de ar-condicionado por equipamentos mais modernos, nos exercícios 2021 e 2022.

Usinas solares

Houve significativa redução no consumo de kWh comparando-se o consumo dos exercícios de 2018 e 2022 (redução de -43,92%), repercutindo em economia da ordem de -34% nos gastos, no entanto, deve-se lembrar que tais resultados foram impactados, principalmente, pelas ações

de geração de energia renovável com a implantação, em março de 2020, da miniusina fotovoltaica no prédio-sede do Tribunal.

Esse investimento tem sido responsável pela produção média de 140.000 kWh por mês, além da instalação de oito micro usinas fotovoltaicas para geração de 20kWp (+10%) GridTie, nos cartórios da 46ª, 43ª, 9ª, 21ª, 8ª, 24ª, 15ª e 34ª Zonas Eleitorais, respectivamente sediados em Rondonópolis, Sorriso, Barra do Garças, Lucas do Rio Verde, Alto Araguaia, Alta Floresta, São Félix do Araguaia e Chapada dos Guimarães, as quais estão instalados em imóveis da União, destinados para a Justiça Eleitoral. Essas micro usinas no interior do Estado têm gerado, em média, 2.500 kWh mensal cada uma delas.

Consumo de água

Houve significativa redução no consumo de água a partir de 2015 devido à implementação de uma nova política de manutenção do poço artesiano, que possui 88 metros de profundidade e 3.000 l/h de vazão. O gasto com água diminuiu sensivelmente em virtude da existência desse poço artesiano, que atende o complexo-sede da instituição.

Uso de papel e sistema de *outsourcing* de impressão

O sistema de *outsourcing* de impressão foi implantado no TRE-MT desde 2009. A partir de 2012, o Tribunal passou a ter processos administrativos digitais, com a implantação do sistema de processo administrativo virtual PAe, desenvolvido pelo TRE-PR. Posteriormente, em 2018, esse *software* foi substituído pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), produzido pelo TRF da 4ª Região. Em 2017, houve a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito da 2ª instância do Tribunal e, em 2019, em todos os Cartórios Eleitorais de Mato Grosso, quando a instituição passou a ter processos 100% digitais.

Tais ações impactaram direta e gradativamente no indicador de consumo de papel, quantidade de impressões, quantidade de equipamentos de impressão e nos gastos com contratos de terceirização de impressão ao longo dos anos.

Trabalho híbrido e teletrabalho

Após bons resultados obtidos em projeto-piloto, o TRE-MT instituiu, por meio da [Resolução nº 2.789, de 18/07/2023](#), as regras para adesão às modalidades de trabalho híbrido e teletrabalho.

Em dados de 10 de novembro de 2023, o Tribunal possui 21 servidores em teletrabalho e 134 em regime de trabalho híbrido, o que representa 31% da sua força de trabalho de 500 servidores (servidores efetivos, requisitados, cedidos).

Estimular o consumo eficiente de recursos naturais e prevenir a poluição, por meio das contratações sustentáveis e do fortalecimento da cultura em responsabilidade socioambiental, assim como a busca contínua por aprimoramento das competências em gestão ambiental, por meio de treinamentos que visam o desenvolvimento de uma conduta ambientalmente adequada dentro e fora do ambiente profissional, também são iniciativas promovidas no âmbito do PLS/TRE-MT.

COMPROMISSO PARA O FUTURO

Em 2022, a emissão de CO2 de energias fósseis bateu o recorde de 36,8 bilhões de toneladas². Essas emissões geram impacto direto no clima e consequentemente em todo o mundo, atravessando todas as áreas da existência humana. Reduzir as emissões de gases de efeito estufa

² Emissões globais de CO2 relacionadas a energia atingiram recorde em 2022. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 2 de mar. de 2023. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2023/03/emissoes-globais-de-co2-relacionadas-a-energia-atingiram-recorde-em-2022.shtml>>. Acesso em: 10 de nov. de 2023.

(GEE) é uma das formas de controlar o avanço do aquecimento global, e o TRE-MT entende que pode ser parte do combate às mudanças climáticas ao reduzir suas emissões de GEE e **estabelecer metas para os escopos já mapeados**, quais sejam, o Escopo 1 e o Escopo 2.

A realização dos inventários de emissões nas unidades da Justiça Eleitoral deve ser encarada como primeira providência para o sucesso da formulação de estratégias e prioridades para a transição de baixo carbono, uma vez que a partir desse diagnóstico será possível identificar o perfil, ainda que parcial, das emissões dos tribunais eleitorais no ano de 2022, e, assim, proceder à elaboração de um plano de ação vocacionado às ações de mitigação e adaptação das emissões, entendendo quais práticas a organização pode adotar para reduzir suas emissões de GEE por meio dos PLS e de outros planos institucionais, de maneira a embasar o Plano de Gestão Climática.

Sabe-se que, para começar, será necessário **assumir compromissos públicos** e desenvolver políticas institucionais, medir as emissões, planejar sua redução, compensar o que for inevitável e reportar resultados.

O TRE-MT desde há muito tem procurado, de forma construtiva e transparente, enfrentar os desafios de conciliar a competitividade com a construção de um mundo mais sustentável e socialmente justo, e, por esse motivo, o tema Mudanças Climáticas tem grande relevância na instituição, demandando que a gestão interna esteja alinhada ao desenvolvimento de iniciativas e à adoção de práticas que contribuam para a mitigação dos efeitos das suas operações.

Esse conjunto de ações permitirá ao Tribunal desenvolver a resiliência da sua estratégia diante dos cenários e, com isso, identificar opções para aumentar a resiliência do negócio da organização frente aos riscos relacionados ao clima.



#PraTodosVerem: Página de encerramento da publicação. Sobre fundo verde opaco, ao centro, logotipo institucional do órgão fazendo alusão à bandeira do Brasil: em primeiro plano, um círculo azul com estrelas, logo atrás um retângulo amarelo e uma pequena parte inferior em verde. Abaixo da figura, o texto “TRE-MT”.